

e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características, resultando a sua classificação da aplicação da seguinte expressão:

$$EPS=A+B+C+D$$

sendo cada factor valorado de 1 até 5 valores, em que:

- 1 = insatisfatório;
- 2 = pouco satisfatório;
- 3 = satisfatório;
- 4 = bom; e
- 5 = muito bom;

num total de 20 valores:

- A* = experiência profissional;
- B* = conhecimento da função;
- C* = motivação para a função; e
- D* = relacionamento interpessoal.

12.1.4 — A classificação final (*CF*) será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC+PECEP+EPS}{3}$$

12.2 — Concurso referência n.º 2 — constituídos por duas fases, a primeira com carácter eliminatório:

- Prova escrita de conhecimentos;
- Entrevista profissional de selecção.

12.2.1 — A prova escrita de conhecimentos destina-se a avaliar os conhecimentos profissionais dos candidatos, bem como os direitos e deveres na Administração Pública, as atribuições e competências das autarquias locais e a deontologia profissional.

12.2.2 — A entrevista profissional de selecção terá como objectivo determinar a avaliação, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, das capacidades e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12.2.3 — A classificação final é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC+EPS}{2}$$

*CF* = classificação final;  
*PEC* = prova escrita de conhecimentos, calculada numa escala de 0 a 20 valores;

*EPS* = entrevista profissional de selecção, calculada numa escala de 0 a 20 valores, em que o perfil dos candidatos face à função a exercer será pontuada entre 0 a 10 valores e a capacidade de aptidão em função da exigência do cargo a desempenhar será pontuada de 0 a 10 valores.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões de júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas de acordo com os artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, nas instalações desta Junta de Freguesia.

15 — Os candidatos serão notificados sobre a data, hora e local da realização dos métodos de selecção.

16 — O júri dos concursos tem a seguinte composição:

Presidente — Carlos Augusto Aurélio Alves Leal, presidente da Junta de Freguesia de Cacilhas.

Vogais efectivos:

António Malcata Paixão Farinha, tesoureiro da Junta de Freguesia de Cacilhas.

Maria José Barbosa Pacífico, assistente administrativa especialista da Junta de Freguesia de Cacilhas.

7 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Carlos Augusto Aurélio Alves Leal*.

2611063747

## JUNTA DE FREGUESIA DE MARVILA

### Aviso n.º 22 764/2007

Nos termos da lei se torna público ter a Junta de Freguesia de Marvila, em reunião de 8 de Outubro de 2007 deliberado a nomeação da auxiliar de educação de Cristina Maria Correia Canadelo em comissão de serviço extraordinária, por um período de seis meses, com vista à sua reclassificação, nos termos da alínea b) do artigo 5.º e da alínea b) do artigo 2.º, ambas do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, na categoria de assistente administrativo. (Isento de visto prévio.)

30 de Julho de 2007. — O Presidente, *Belarmino Silva*.

2611063739